



(Mod. 9)

Ol. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 426

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Autoriza-se o Executivo Municipal a contratar com a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, a reforma do transformador A.E.G. de 50 KVA, do Instituto de Educação "Pirassununga", pela importância de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros).

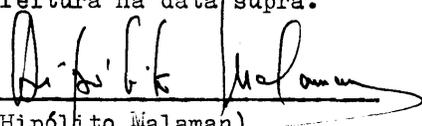
Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de julho de 1959


(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura na data supra.


(Hipólito Malaman)

Secretário da P.M.